

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ	Pág: 2
SECR. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Pág: 3
SECR. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO	Pág: 6
SECR. GOVERNO	Pág: 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tarumã, Sra. **SOLANGE APARECIDA CARON**, representante da Câmara em suas atividades externas, **considerando §3º, artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/21**, na busca pela proposta mais vantajosa para administração pública e com o objetivo de encontrar eventuais interessados em fornecer produtos ou serviços. No uso das minhas atribuições legais, venho por meio deste divulgar a qualquer proponente interessado a realização de **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Quem se fizer interessado em participar, além do disposto no Termo de Referência, segue o resumo das orientações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº165/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº165/2026

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria documental, eventual adequação de projetos, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhamento processual e demais providências necessárias à obtenção e/ou atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio sede da Câmara Municipal de Tarumã.

PERÍODO O PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: De 30/03/2026 as 00:00 até 03/04/2026 às 08:30.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

comprascamarataruma@gmail.com

Dúvidas e / ou informações pelo e-mail: (juridico@taruma.sp.leg.br).

SOLANGE APARECIDA CARON

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA



SECR. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atos Oficiais

Resoluções



Resolução CMDCA nº 004/2026 de 26 de março de 2026.

“Dispõe sobre a renovação de Certificado de Registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TARUMÃ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especificamente em seu artigo 260, alterado pela Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 103/94 que estruturou o CMDCA de Tarumã e suas posteriores alterações: Lei n.º 228/96, Lei n.º 742/2007, Lei n.º 991/2011 e a Lei nº 1377/2019;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMDCA realizada no dia 25 de março de 2026;

CONSIDERANDO a análise da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação do **Certificado de Registro** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA à

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: LYGIA FERREIRA TORMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/91FF-2FAE-48F2-F8AF> e informe o código 91FF-2FAE-48F2-F8AF



Organização Governamental SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO, prestadora dos serviços: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes "Crescer Sempre" e "Espaço Jovem", e Serviço de Acolhimento Institucional "Abrigo Público Aquarela".

Art. 2º O Certificado de Registro terá validade de 02 (dois) anos, devendo a organização manter atualizadas as informações de funcionamento dos serviços junto ao CMDCA.

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor após sua publicação.

Tarumã SP, 26 de março de 2026.

LYGIA FERREIRA TORMES
PRESIDENTE DO CMDCA

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: LYGIA FERREIRA TORMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/91FF-2FAE-48F2-F8AF> e informe o código 91FF-2FAE-48F2-F8AF



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91FF-2FAE-48F2-F8AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LYGIA FERREIRA TORMES (CPF 042.XXX.XXX-55) em 26/03/2026 14:53:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/91FF-2FAE-48F2-F8AF>



SECR. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

Outros Atos

Diversos





Tarumã/SP, 25 de março de 2026.

Contribuinte: JOSE REINALDO ALEXANDRE
Compromissário: JOSE REINALDO ALEXANDRE
Endereço da infração: RUA MONSARAS, Nº 106, VILA DOS LAGOS, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.122.08.01
Endereço de correspondência, RUA SANTOS DUMONT, Nº 1349, VILA AFFINNI, PARAGUAÇU PAULISTA/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 224/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO
Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021:

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificadas, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da Lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º- Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

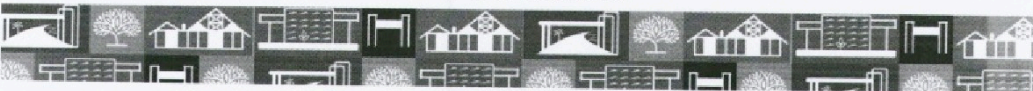
IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)
Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 18:30.


Supervisora de Programas
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 26/03/26

NOME COMPLETO: Pubucio RG/CPF: _____

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Tarumã/SP, 25 de março de 2026.

Contribuinte: VEZUVIO MALAGOLI NETO
Compromissário: MARCIO FERNANDO MAZZINI
Endereço da infração: RUA DAS VIOLETAS, Nº 20, CENTRO, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.010.011
Endereço de correspondência, FAZENDA DOURADO S/N, ÁGUA DO DOURADO, TARUMÃ/SP
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 223/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 26/03/26

NOME COMPLETO:

RG/CPF:

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 8



Tarumã/SP, 25 de março de 2026.

Contribuinte: SIRLEI RIBEIRO DA SILVA
Compromissário: SIRLEI RIBEIRO DA SILVA
Endereço da infração: RUA PAU D'ALHO, Nº 1639, JARDIM DAS ÁRVORES II, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.319.59.01
Endereço de correspondência, RUA DOS ANGICOS, Nº 76 – JARDIM DAS ÁRVORES, TARUMÃ/SP
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 252/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificadas, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 26/03/26

NOME COMPLETO: Pub

RG/CPF:

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Tarumã/SP, 25 de março de 2026.

Contribuinte: MARIA LIDIA DA SILVA BENDUZI
Compromissário: ROBERTO ANTONIO BENDUZI
Endereço da infração: RUA LAGO MARICÁ, Nº 315, VILA DOS LAGOS, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.096.32.01
Endereço de correspondência, RUA LAGO MARICÁ, Nº 315 VILA DOS LAGOS/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 225/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, de zona urbana, em que haja lotes não edificadas, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de **7 (SETE) dias**, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º. - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º. - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º. - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:

I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: ____/____/____

NOME COMPLETO: _____ RG/CPF: _____

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 10



Tarumã/SP, 25 de março de 2026.

Contribuinte: ANTONIO GENESIO DA MOTA
Compromissário: MARILDA HONORIO DA MOTA
Endereço da infração: RUA PIAPARA, Nº 536 RESIDENCIAL DOURADOS, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.298.01.01
Endereço de correspondência, RUA PIAU, Nº 370, VILA DOURADOS, TARUMÃ/SP
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 236/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificadas, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de **7 (SETE) dias**, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisor de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 26/03/26.

NOME COMPLETO:

Publica

RG/CPF:

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 11



Tarumã/SP, 25 de março de 2026.

Contribuinte: LUIS CARLOS DA SILVA
Compromissário: LUIS CARLOS DA SILVA
Endereço da infração: RUA TILÁPIA, Nº 375 RESIDENCIAL DOURADOS, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.299.01.01
Endereço de correspondência, RUA MONSARAS, Nº 56, VILA DOS LAGOS, TARUMÃ/SP
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 231/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro de dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da Lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 26/03/26

NOME COMPLETO:

Publicar

RG/CPF:

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Tarumã/SP, 25 de março de 2026.

Contribuinte: ANTONIO DE JESUS MAGALHÃES

Compromissário: ANTONIO DE JESUS MAGALHÃES

Endereço da infração: RUA TABARANA, Nº 536 RESIDENCIAL DOURADOS, TARUMÃ/SP

Inscrição cadastral: 7.309.4.01

Endereço de correspondência, RUA BANDEIRANTES, Nº 287, PORTAL DA PRIMAVERA, COTIA/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 234/2026

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:

I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.


Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 26/03/26

NOME COMPLETO:

Rubrica

RG/CPF:

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





SECR. GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO N. 3.445/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS ORÇAMENTÁRIAS A SEREM CUMPRIDAS PELA UGB CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DE 2026, NO DECRETO Nº 3.405/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PEIDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal n.º 1.580/2022, de 17 de novembro de 2022 que institui o Programa de Prêmio por Participação de Resultados – PPR-PMT e a necessidade de inclusão das metas financeiras da UGB Centro de Formação Profissional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam incluídas no Decreto nº 3.405/2025, de 23 de dezembro de 2025, as **Metas Financeiras da UGB Centro de Formação Profissional**, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. As metas ora incluídas passam a integrar o **Anexo IX – Metas Financeiras**, do Decreto nº 3.405/2025.

Art. 3º. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Decreto nº 3.405/2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 26 de março de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

Adriana Balejo Piedade da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 14



ANEXO I

ENUNCIADO DA META		TIPO DE META	VALOR DA META		UGB
934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	FINANCEIRA	R\$	50.000,00	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
935	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FINANCEIRA	R\$	7.000,00	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
936	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	FINANCEIRA	R\$	2.000,00	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
937	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	FINANCEIRA	R\$	1.000,00	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
938	MATERIAL DE CONSUMO	FINANCEIRA	R\$	30.000,00	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
939	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	FINANCEIRA	R\$	32.000,00	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
940	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	FINANCEIRA	R\$	80.000,00	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
941	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	FINANCEIRA	R\$	3.000,00	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
942	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	FINANCEIRA	R\$	50.000,00	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (16) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/9169-EBBB-5242-A58B>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 15



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9169-EBBB-5242-A58B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 26/03/2026 14:58:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 26/03/2026 14:59:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/9169-EBBB-5242-A58B>



DECRETO N. 3.446/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2013, DE 12 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PEIDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo I do Decreto Municipal n.º 2013, de 12 de março de 2019, passa doravante a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.910/2023, de 08 de maio de 2023.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 26 de março de 2026, 36º.
Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

Adriana Balejo Piedade da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (16) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/65C6-1FA8-E74E-31E3> e informe o código 65C6-1FA8-E75E-31E3



ANEXO I (Decreto 3.446/2026)

MANUAL DA QUALIDADE DE TARUMÃ 2026 - 2028

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (16) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/65C6-1FA8-E74E-31E3> e informe o código 65C6-1FA8-E75E-31E3





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 19



Prefeita Municipal de Tarumã

Adriana Balejo Piedade da Silva

Vice-Prefeito Municipal de Tarumã

Valdemar Gomes

Autora

Patrícia Quintino Dutra

Apoio técnico e revisão

Hilário Vetore Neto

Marcos Vinicio Honório

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/65C6-1FA8-E75E-31E3> e informe o código 65C6-1FA8-E75E-31E3



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 20



Histórico de Versões

Data	Versão	Descrição	Autor
19/02/2026	1.0	Primeira versão do Manual da Qualidade de Tarumã 2026	Patrícia Quintino Dutra

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/65C6-1FA8-E75E-31E3> e informe o código 65C6-1FA8-E75E-31E3



MANUAL DA QUALIDADE DE TARUMÃ

O Manual da Qualidade de Tarumã é uma proposta da UGB Assessoria de Planejamento Estratégico que tem por objetivo orientar os gestores quanto as ações necessárias para o acompanhamento eficaz de metas. Tem por finalidade estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para o correto funcionamento do sistema Qualidade Web, garantindo padronização, transparência e alinhamento com os objetivos institucionais.

O sistema Qualidade Web é um instrumento de gestão destinado ao acompanhamento do desempenho das metas definidas para as UGBs da Prefeitura Municipal de Tarumã, permitindo avaliar resultados e promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos.

Este manual aplica-se a todos os setores, unidades administrativas e servidores vinculados ao PPR-PMT, bem como aos membros do Comitê Gestor da Qualidade e demais envolvidos nos processos de monitoramento e auditoria.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/65C6-1FA8-E75E-31E3> e informe o código 65C6-1FA8-E75E-31E3



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 22



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA QUALIDADE WEB, CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PREENCHIMENTO DAS METAS.....	7
2.1 Prazo para Preenchimento	7
3. PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO NO SISTEMA DE METAS	8
3.1. Acesso ao Sistema	8
3.2. Do preenchimento	9
3.3. Das evidências	10
4. PEDIDO DE JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE METAS.....	11
5. COMITÊ GESTOR DA QUALIDADE.....	13
5.1 Atribuições.....	13
5.2 Prazo para Devolutiva das Justificativas	13
6. AUDITORIA DAS METAS	14
6.1. Modalidades de Auditoria	14
6.2. Responsabilidades	14
7. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
8. GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E ALINHAMENTO À AGENDA 2030	16

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/65C6-1FA8-E75E-31E3> e informe o código 65C6-1FA8-E75E-31E3



1. INTRODUÇÃO

O presente Manual tem como finalidade estabelecer diretrizes claras, padronizadas e transparentes para a gestão das metas, garantindo organização, controle, responsabilidade e conformidade com os princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade, detalhando de forma clara e padronizada os procedimentos para o correto preenchimento das metas no sistema Qualidade Web, garantindo que todas as informações inseridas sejam fidedignas, completas e devidamente comprovadas por evidências válidas.

Este Manual visa definir de maneira objetiva os prazos para o lançamento dos dados referente ao cumprimento das metas, além de regulamentar o procedimento formal para solicitação de exclusão ou alteração de metas previamente pactuadas.

O Manual tem como objetivo descrever as competências e responsabilidades do Comitê Gestor da Qualidade

Este Manual também estabelece as diretrizes para realização de auditorias internas relacionadas ao cumprimento das metas.

Serão definidos:

- Os critérios de seleção das metas a serem auditadas;
- A metodologia de verificação das evidências;
- A conferência da veracidade e autenticidade dos documentos

apresentados;

A auditoria tem caráter preventivo, corretivo e orientativo, visando assegurar que as informações registradas reflitam a realidade, prevenindo inconsistências, erros ou eventuais irregularidades.

O Manual reforça que a apresentação de informações inverídicas ou a criação de evidências falsas configura irregularidade resultando em não cumprimento de metas.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/65C6-1FA8-E75E-31E3> e informe o código 65C6-1FA8-E75E-31E3



2. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA QUALIDADE WEB, CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PREENCHIMENTO DAS METAS

O registro, acompanhamento e avaliação das metas serão realizados exclusivamente por meio do sistema informatizado oficial adotado pelo Município, doravante denominado **QUALIDADE WEB**.

O sistema Qualidade Web foi 100% desenvolvido pela UGB Tecnologia da Informação e Comunicação.

O acesso ao sistema será realizado por meio de login e senha individual, sendo de responsabilidade do usuário a veracidade das informações inseridas.

2.1 Prazo para Preenchimento

O preenchimento das metas no sistema Qualidade Web deverá ocorrer entre os dias 01 a 10 de cada mês, exceto no mês de dezembro, cujo resultados se referem ao mês de novembro, devido a necessidade de levantamento dos resultados para as ações de encerramento do exercício, poderá ocorrer em um prazo menor.

Em caso da não possibilidade de preenchimento no prazo determinado, o facilitador deverá indicar outro servidor para ser substituído.

O não preenchimento dentro do prazo determinado acarretará como não cumprimento de meta.

O acompanhamento e a alimentação dos dados das metas são de inteira responsabilidade do facilitador indicado pelos secretários municipais.

As informações registradas deverão refletir fielmente a execução das atividades e os resultados alcançados.

O registro de informações inverídicas acarretará em possíveis penalidades aos envolvidos pelo registro das mesmas.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/65C6-1FA8-E75E-31E3> e informe o código 65C6-1FA8-E75E-31E3



3. PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO NO SISTEMA DE METAS

3.1. Acesso ao Sistema

Acessar o sistema Qualidade Web por meio do endereço eletrônico, com o login e senha: <http://qualidade.taruma.sp.gov.br:9014/index.php/login>

Tela de acesso ao sistema Qualidade Web

Após o acesso ao sistema, o usuário deverá selecionar no menu as seguintes opções: **Painel de Metas / Geral**

Tela inicial de acesso ao sistema

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/65C6-1FA8-E75E-31E3> e informe o código 65C6-1FA8-E75E-31E3



3.2. Do preenchimento

O facilitador poderá utilizar a opção de filtro “*Tipo*” caso queira alimentar suas metas por bloco de classificação, ou seja, estratégica, física ou rotina.

As metas financeiras sempre serão alimentadas pela equipe da UGB A.P.E. - Assessoria de Planejamento Estratégico, cujo dados serão obtidos através de relatórios do sistema contabilidade.

Para as metas financeiras não serão considerados os empenhos globais.

Algumas metas em comum, ou seja, aquelas que todas ou algumas UGBs possuem em comum, também poderão ser alimentadas pela UGB A.P.E.

Para a dados realizados, o sistema estará liberado de acordo com o prazo definido para cumprimento da meta, podendo ser mensal, bimestral, trimestral, semestral ou até anual. Como exemplo, uma meta de realização mensal, o sistema ficará com a opção para lançamento dos resultados mensais.

[illegible]

Meta para cumprimento mensal

Metas com prazo anual, o sistema ficará apenas com o mês final para realização para lançamento dos dados.

Código	Indicador	Resultado
9011	Atendimento de satisfação dos usuários em no mínimo 75% mensurado por meio de pesquisa de satisfação, até 30 de outubro de 2020.	Em andamento
		Outubro Meta: 75% Realizado: N/A Resultado: N/A

Meta com prazo anual

Caso o resultado seja alcançado antes do mês previsto, o facilitador poderá preencher com os dados que evidenciem o cumprimento, não precisando aguardar até o mês final definido para lançamento cumprimento da meta.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tstuma.1doc.com.br/verificacao/850C-1FA8-E75E-31E3> e informe o código 850C-1FA8-E75E-31E3



3.3. Das evidências

A meta será considerada cumprida desde que existam evidências da sua realização.

As evidências deverão ser inseridas através da opção “**Anexar**”, ou na opção “**Observações/Comentários**”.

Para o envio de anexos, somente serão aceitos arquivos no formato PDF.

São aceitas como evidências relatórios, fotos, links, atas, memorandos, listas de presenças, print de telas entre outros.

Se no momento de apuração dos resultados for identificada a **ausência** de alguma **evidência**, a **meta será considerada como não cumprida**.

Campos para inserção das evidências

A inserção, **apresentação ou criação de evidências falsas** com a finalidade de simular o cumprimento de metas, **configura infração administrativa e pode caracterizar ilícito**, nos termos dos arts. 297 e 299 do Código Penal, **bem como ato de improbidade administrativa** conforme Lei nº 8.429/1992.

O servidor público tem o dever de agir com honestidade, lealdade e observância aos princípios da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal), sendo **vedada qualquer conduta que altere ou falseie informações oficiais**.





4. PEDIDO DE JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE METAS

Sendo identificada alguma impossibilidade comprovada de execução da meta, a alteração de contexto institucional, legal ou orçamentário, a existência de erro de cadastro identificado após o envio ou ainda outros fatores devidamente fundamentados, o facilitador deverá realizar o pedido de justificativa de não cumprimento de meta.

A solicitação deverá ser realizada via sistema 1Doc, através de memorando utilizando o modelo “**JUSTIFICATIVA DE NÃO CUMPRIMENTO DE META**”

Procedimento para pedido de justificativa de meta

JUSTIFICATIVA DE NÃO CUMPRIMENTO DE META

I - DADOS DA META JUSTIFICADA

Meta:

Código da Meta:

Classificação: () Estratégica; () Gerencial; () Rotina;

Data Limite para cumprimento da Meta: ____/____/____

II - JUSTIFICATIVA

III - SOLICITAÇÃO DA UGB

() Considerar Meta Justificada como Cumprida;

() Exclusão da Meta do quadro de metas da UGB;

() Alteração do Valor da meta para _____;

() Alteração do prazo de cumprimento da meta para _____;

() Outro: _____;

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/65C6-1FA8-E75E-31E3>



Para a análise, o solicitante deverá inserir todas as informações solicitadas no modelo. Além de descrever detalhadamente a justificativa para o pedido.

Caso tenha documentos que reforcem a solicitação, estes poderão ser inseridos no pedido.

O memorando deverá ser enviado para o setor: **CGQ - Comitê Gestor da Qualidade.**

O envio da solicitação não garante sua aceitação, os pedidos serão analisados individualmente pelo Comitê Gestor da Qualidade. Documentos ou informações complementares poderão ser solicitados para apreciação do Comitê.

As **justificativas para as metas financeiras** deverão ser enviadas via memorando 1 Doc, sem modelo específico, apenas com a indicação da descrição da ficha e o número da meta. Deverá ser indicado o valor inicial do saldo da ficha e o saldo atualizado.

4.1. Do prazo para envio das justificativas das metas

As justificativas poderão ser protocoladas a qualquer momento até o final de novembro, com **exceção das metas que foram descumpridas, incluindo as financeiras, essas deverão ser protocoladas em no máximo 30 dias após o descumprimento da meta.** Transcorrido esse prazo, a meta será considerada como perdida sem possibilidade de avaliação pelo Comitê Gestor da Qualidade.

A exceção será com as metas cujo prazo final é novembro, nessa situação, o limite máximo será até o primeiro dia útil de dezembro.





5. COMITÊ GESTOR DA QUALIDADE

A instituição do Gestor da Qualidade se dá conforme determinação da Lei 1.580/2022 em seu artigo 12º conforme segue:

Art.12. "Fica determinada a criação de um Comitê constituído por um representante de cada Secretaria Municipal (unidade administrativa) e pelo Coordenador do Programa de Qualidade de Tarumã - PQT, cuja coordenação será deste, para dirimir todas as dúvidas existentes sobre os resultados apurados, eventual apreciação de recursos interpostos sobre os mesmos resultados e, ainda, de propor ajustes e melhorias operacionais no sistema de premiação".

A comissão será constituída por um representante titular e um suplente de cada secretaria.

A convocação do comitê será mediante a demanda de solicitações.

5.1 Atribuições

Compete ao Comitê Gestor da Qualidade a avaliação e deliberação sobre os pedidos de justificativas de metas, a análise do desempenho das metas, dirimir eventuais dúvidas existentes e ainda propor ajustes e melhorias nos processos de execução e acompanhamento das metas.

5.2 Prazo para Devolutiva das Justificativas

O Comitê Gestor da Qualidade terá o prazo máximo de **até 10 dias úteis** após a realização da reunião para a devolutiva das justificativas. Ocorre a exceção desse prazo para a reunião realizada no mês de dezembro, onde esse prazo será reduzido para 03 dias úteis após a realização da reunião para a emissão do parecer.

A decisão será registrada no mesmo memorando que foi solicitada a justificativa.

Fica a critério do comitê eventuais solicitações de documentos e informações complementares, bem como convidar o responsável pelas solicitações para explanação que se fizerem necessárias para melhor avaliação do pedido e decisão final por parte dos membros do comitê.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/65C6-1FA8-E75E-31E3> e informe o código 65C6-1FA8-E75E-31E3



6. AUDITORIA DAS METAS

Os resultados das metas cadastradas estarão sujeitos a auditoria, com o objetivo de verificar a conformidade das informações, a veracidade das evidências e o cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste manual.

As auditorias serão realizadas pelos colaboradores da UGB Assessoria de Planejamento Estratégico.

6.1. Modalidades de Auditoria

As auditorias poderão ocorrer:

- **De forma presencial**, com visitas aos setores e análise de documentos físicos;
- **De forma remota**, por meio das informações e anexos contidos no sistema Qualidade Web.

Após a apresentação dos documentos comprobatórios e análise do auditor, será emitido um parecer através do sistema 1Doc, podendo ser:

- CONFORMIDADE
- NÃO CONFORMIDADE
- CONFORMIDADE COM RESSALVAS.

Para os pareceres com “*CONFORMIDADE COM RESSALVAS*”, o facilitador terá um prazo de 05 dias úteis para a apresentação e regularização dos pontos apresentados pelo auditor.

No caso de “*NÃO CONFORMIDADE*”, a meta automaticamente será considerada como não cumprida.

Todos os pareceres serão devidamente assinados pelos envolvidos no processo.

6.2. Responsabilidades

Os setores deverão disponibilizar todas as informações e documentos solicitados durante o processo de auditoria;

A recusa ou omissão de informações poderá gerar o não cumprimento da meta.





7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste manual serão analisados pelo Comitê Gestor da Qualidade;

Este manual poderá ser revisado e atualizado sempre que necessário, mediante ato administrativo;

Todos os facilitadores deverão ter ciência e cumprir as disposições aqui estabelecidas.





8. GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E ALINHAMENTO À AGENDA 2030



O presente Manual da Qualidade de Tarumã constitui instrumento normativo de apoio à governança pública municipal, orientado pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Sua estruturação e aplicação visam assegurar a padronização dos procedimentos administrativos, o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, a melhoria contínua da gestão pública e a promoção da transparência na execução e monitoramento das metas institucionais.

Neste contexto, o sistema de metas operacionalizado por meio da plataforma Qualidade Web configura-se como ferramenta estratégica de gestão por resultados, permitindo o acompanhamento sistemático do desempenho das unidades administrativas, a tomada de decisões baseada em evidências e o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais.

O presente Manual encontra-se alinhado à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, especialmente ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS 16, que trata da promoção de instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Dessa forma, sua implementação contribui diretamente para o atendimento das seguintes metas globais:

- ODS 16.6 – Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;
- ODS 16.7 – Garantir decisões responsivas e baseadas em evidências;
- ODS 16.10 – Assegurar o acesso à informação e transparência administrativa.

A adoção de práticas estruturadas de planejamento, monitoramento e avaliação de metas reforça o compromisso da Administração Pública Municipal com a governança eficiente e a entrega de resultados à sociedade.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1.doc.com.br/verificacao/65C6-1FA8-E75E-31E3> e informe o código 65C6-1FA8-E75E-31E3



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 34



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65C6-1FA8-E75E-31E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 26/03/2026 14:59:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 26/03/2026 15:00:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/65C6-1FA8-E75E-31E3>



DECRETO Nº. 3441/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (FRENTE DE TRABALHO) NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DE CARÁTER ASSISTENCIAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO que a da Lei Municipal nº 1.343/2019, de 06 de Fevereiro de 2019, autorizou o Poder Executivo Municipal a implantar Frentes de Trabalho para realização de serviços diversos, em próprios públicos, vias e logradouros públicos do Município com o objetivo específico de ofertar a essa parcela da população uma oportunidade de trabalho em período pré-determinado, até restabelecimento de sua condição profissional e financeira;

CONSIDERANDO os relatórios periódicos do PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador, informando às Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social e do Desenvolvimento Econômico, sobre a manutenção do alto índice de pessoas inscritas sem qualificação profissional;

CONSIDERANDO que a da Lei Municipal nº 1.343/2019, de 06 de Fevereiro de 2019 e suas alterações, autoriza o Município a implantar o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego (Frentes de Trabalho), de caráter assistencial, a ser coordenado pela Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social e do Desenvolvimento Econômico e Inovação, objetivando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 100 trabalhadores, integrantes da população desempregada residente no Município de Tarumã;

CONSIDERANDO que o Município de Tarumã, tem vários convênios com entidades profissionalizantes tais como SENAR, SENAI, Sesi, SEBRAE, SESC, SENAC, SENAT, SEST, além de Cooperação Técnica com o Estado de São Paulo, através da atual Secretaria do Desenvolvimento Econômico, antiga SERT, tendo sido ofertado cursos de qualificação profissional de forma a garantir aos beneficiários o ingresso no mercado de trabalho;

CONSIDERANDO que a da Lei Municipal nº 1.343/2019, de 06 de Fevereiro de 2019, em seu artigo 2º, autoriza concessão de benefícios às pessoas ou famílias carentes ou desempregadas, além daqueles que a lei relaciona, desde que sejam para atender programas ou projetos instituídos pelo Município, objetivando melhores condições sociais para pessoas desempregadas ou em situação de carência.

DECRETA:

Art. 1º. - O Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, de caráter assistencial e de formação profissional, implantado por meio da Lei Municipal nº 1.343/2019, de 06 de Fevereiro de 2019, passa a vigorar nos termos definidos pelo presente Decreto.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/CEA-7A45-9103-4EBD> e informe o código 7CEA-7A45-9103-4EBD



Parágrafo único. O Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, coordenado pelas Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em conjunto com as demais Secretarias Municipais, integrado às políticas de geração de emprego e renda do Município, compreende a implantação e manutenção de Frentes de Trabalho e atendimento ao munícipe de acordo com a necessidade e interesse público, objetivando proporcionar ocupação, qualificação profissional e geração de renda para munícipes residentes no Município de Tarumã, com objetivos sociais e atendimento de situações emergenciais, de relevante interesse público, no sentido de possibilitar trabalho temporário a pessoas desempregadas e em situação de alta vulnerabilidade social, cadastradas no PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador e no Cadastro Único para Programas Federais.

Art. 2º - Os benefícios de que trata o artigo anterior, serão concedidos pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade da Administração e previsão orçamentária.

Art. 3º. – Fica destinado vagas para composição de cadastro reserva, sendo que das vagas disponíveis, 10 (dez) serão destinados para atendimentos de pessoas em situações sócio emergenciais a critério de uso da Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 4º. - As condições para o alistamento no programa, ocorrerão mediante a seleção simples, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, e em conjunto com as demais Secretarias Municipais, observando os seguintes requisitos.

I - Situação de desemprego, ou sem oportunidade de trabalho, e não ser beneficiário do seguro-desemprego, da Previdência Social pública ou privada, inclusive Benefício de Prestação Continuada (BPC).

II - Residir no Município de Tarumã a no mínimo 2 anos, o que será comprovado mediante apresentação de documento hábil de acordo com os documentos elencados no artigo 4º deste Decreto.

III - Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

IV - Estar em ordem com as obrigações militares e direitos civis, políticos e eleitorais;

V - Não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público;

VI - Não ser aposentado ou estar em idade de aposentadoria compulsória;

VII - Ser eleitor no município de Tarumã;

VIII - Estar inscrito no PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador;

IX - Aceitar os termos do programa emergencial de Auxílio-Desemprego mediante assinatura de termo de adesão;

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/CEA-7A45-9103-4EBD> e informe o código 7CEA-7A45-9103-4EBD



X - No caso de o número de inscrições superar o número de bolsa oferecidas, a seleção se dará mediante os critérios estabelecidos e regulamentados neste decreto.

XI – Estar inscrito no CADUNICO para programas do Governo Federal.

Parágrafo único: Não será admitido mais do que 02 (dois) beneficiários por núcleo familiar.

Art. 5º. - O interessado em participar deverá residir no Município de Tarumã, comprovando o tempo de residência mediante apresentação de no mínimo 2 (dois) documentos sendo um deles a Declaração do PSF em nome do interessado, e mais um dos seguintes:

I - Declaração Escolar (Estadual ou Municipal) em nome do interessado;

II - Contrato de locação em nome do interessado ou genitor devidamente assinado, inclusive com testemunhas;

III - Conta de água, energia ou telefone (em nome do candidato ou genitor);

VI – Comprovante de IPTU (em nome do candidato ou genitor);

Art. 6º. - A seleção das pessoas para integrarem o programa observará os objetivos sociais do Programa e adotará critérios elencados no artigo 6º, que ofereçam igualdade de condições para todos os interessados.

Parágrafo Único: A Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação final, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 7º. - No caso de o número de inscrições superar o número de bolsa oferecidas, a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

I – Menor renda familiar *per capita*, que se define com o resultado da divisão da renda familiar pelo número de membros da família. Considera-se membros da família os que vivem sobre o mesmo imóvel;

II - Maior tempo de desemprego considerado a partir do último vínculo empregatício. O vínculo poderá ser comprovado mediante apresentação de:

a) Carteira de trabalho;

b) Declaração assinada do último empregador, demonstrando a atividade laboral exercida;

c) Declaração de que exercia atividade autônoma;

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/CEA-7A45-9103-4EBD> e informe o código 7CEA-7A45-9103-4EBD



III - Maior número de filhos e/ou dependentes menores de 16 (dezesseis) anos ou pessoa com deficiência que os tornem incapacitados para o trabalho;

IV - Maior idade;

Art. 8º. - A participação no programa implica na colaboração com a realização e participação das atividades de interesse da comunidade local, do Município ou de órgãos públicos integrantes da Administração Pública Municipal direta ou indireta, sem vínculo empregatício, a serem definidas pelas Secretarias Municipais da Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

§1º. A jornada diária a ser cumprida pelo bolsista do programa, que inclui a realização de atividades, poderá ser de 4 (quatro), 6 (seis) ou 8 (oito) horas de acordo com o local a ser realizada a atividade, podendo ser em horário diurno, noturno, inclusive nos finais de semana e feriado ou ponto facultativo, pelo período de 5 (cinco) dias por semana.

§2º. O beneficiário deverá manter frequência mínima de 90% (noventa por cento) nos treinamentos e na participação das atividades de interesse público, além de demonstrar aproveitamento mínimo no treinamento realizado, caso contrário, será desligado do Programa.

§3º. O beneficiário desligado do programa por não cumprir, por qualquer motivo, as disposições contidas neste regulamento, a juízo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, poderá ser reavaliado para se inscrever em outro programa social mais adequado ao seu perfil.

§4º. Os bolsistas que estiverem cursando o ensino médio regular, ensino técnico ou superior, ficam dispensados de participar de palestras, treinamentos ou cursos de qualificação profissional obrigatória do programa.

§5º. Os bolsistas que se enquadrarem nas condições do § 2º deste artigo, devem comprovar mensalmente a frequência mínima de 90% no curso que estiverem fazendo e aprovação no final do ciclo;

Art. 9º. Os bolsistas ficam vinculados a participação em palestras, cursos de qualificação profissional em horário diverso da frente de trabalho de acordo com o cronograma de treinamento ofertado pelo programa, devendo cumprir qualquer dos incisos seguintes:

I - Participar de no mínimo um curso profissionalizante no semestre indicado pela administração pública;

II - Participar de no mínimo duas palestras e dois treinamentos no semestre;

Art. 10º. - Os integrantes do programa mediante assinatura de um termo de compromisso, farão jus a:

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/CEA-7A45-9103-4EBD> e informe o código 7CEA-7A45-9103-4EBD



I – Bolsa Auxílio, no valor mensal de até um salário-mínimo nacional vigente, de acordo com a seguinte proporção de horas:

- a) 4 Horas diárias, cinco dias por semana equivalente a 50% do salário-mínimo;
- b) 6 Horas diárias, cinco dias por semana equivalente a 75% do salário-mínimo;
- c) 8 Horas diárias, cinco dias por semana equivalente a 100% do salário-mínimo;

II – O Valor da Bolsa Auxílio, será calculado levando se em conta a carga horaria dos dias efetivamente trabalhados, descontando eventuais faltas ou jornadas não cumpridas de qualquer natureza;

III – Não será computado como dia efetivamente trabalhado para efeitos do pagamento da Bolsa Auxílio, eventuais atestados médicos ou similares;

IV – Fara jus ao seguro contra acidentes pessoais, a ser contratado pela Municipalidade, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

Parágrafo único: Além dos benefícios relacionados neste artigo, poderão ser instituídos outros de forma a atender as necessidades dos beneficiários, ao fundamento da Lei Municipal nº 1.343/2019, de 06 de Fevereiro de 2019.

Art. 11. - As atividades permitidas para o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego devem se limitar às atividades descritas no parágrafo baixo.

§1º - No momento da inscrição, o bolsista interessado em participar do programa deverá estar ciente das seguintes atividades ofertadas:

Grupo	Atividades:
01	Varrição e serviços gerais nos próprios públicos e dentro do perímetro urbano.

Art. 12. - Ficam os integrantes do programa obrigados a cumprir, em contrapartida, com assiduidade e dedicação, a sua atividade de trabalho e a atender às instruções de trabalho, sendo dispensados de imediato caso se mostrem desinteressados do serviço ou não desempenhem suas atividades com zelo e produtividade.

§1º. O Bolsista será excluído do Programa, nas seguintes hipóteses:

I - Quando se ausentar ou não comparecer, injustificadamente, as atividades que lhe forem designadas por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados dentro do mês;

II - Quando convocado após a seleção, não se apresentar na data estipulada para início das atividades;

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/CEA-7A45-9103-4EBD> e informe o código 7CEA-7A45-9103-4EBD



III - Não comparecimento nos cursos, palestras e capacitações ofertados pelo programa;

IV - Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa e não observar/atender as normas estabelecidas pela Administração;

V - Conseguir recolocação profissional no mercado formal.

VI - Estiver trabalhando com registro em carteira no momento da convocação.

VII - Os casos excepcionais e/ou não previstos, serão decididos pelo órgão coordenador do Programa.

§2º. As ausências ao serviço serão proporcionalmente descontadas do valor a ser recebido a título de bolsa auxílio-desemprego e, em caso de 03 (três) ausências injustificadas consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no mês, o beneficiário será desligado do programa

§3º. A participação no curso de qualificação e/ou alfabetização é obrigatória, aplicando-se a mesma regra do parágrafo anterior em caso de ausência.

§4º. O bolsista que iniciar suas atividades diárias com atraso superior a 15 (quinze) minutos, ou, sem motivo justo, deixar de a eles comparecer, perderá a parcela da bolsa proporcional aos atrasos.

§5º. O bolsista desligado do programa de que trata esta lei por não cumprir, por qualquer motivo, as suas disposições, a juízo da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal, poderá ser reavaliado para se inscrever em outro programa social mais adequado ao seu perfil.

Art. 13. - A Prefeitura, através das Secretarias Municipais, fornecerá aos integrantes do programa todos os equipamentos e materiais necessários ao desempenho das atividades da frente de emprego, bem como os recursos humanos necessários à coordenação das atividades, devendo os beneficiários conservá-los em bom estado e restituí-los a Prefeitura ao término das atividades.

Art. 14. - A qualificação profissional será ofertada pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

§1º. Poderão ser considerados como cursos de qualificação e/ou alfabetização, aqueles oferecidos pela Prefeitura, pelo SENAR, SENAI, Sesi, SEBRAE, SESC, SENAC, SENAT, SEST, entre outros em parceria com o Município, inclusive em período diverso da jornada de trabalho a que está obrigado o beneficiário, desde que autorizado pela Secretaria de lotação do beneficiário.

Art. 15. - Fica nomeado a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta por 06 Servidores municipais indicados, sendo 01 presidente e 05 membros, aos quais se apresenta:

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/CEA-7A45-9103-4EBD> e informe o código 7CEA-7A45-9103-4EBD



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 41



I – presidente: Marlene de Fátima José Prado – RG 2*.***.***-3 SSP/SP

II – membro: José Ricardo Ambonati – RG 2*.***.***-5 SSP/SP

III – membro: Rosângela Avanço – RG 8.***.***-9 SSP/SP

IV – membro: Wallace da Silva Novais – RG 4*.***.***-5 SSP/SP

V – membro: Ligia Ferreira Tormes – RG 5*.***.***-2 SSP/SP

VI – membro: Caroline Esperança Rodrigues Novais – RG 4*.***.***-0 SSP/SP

Art. 16. - As despesas decorrentes da implantação do programa correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário, obedecidos os trâmites legais.

Art. 17. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal nº 3.025, de 22 de Fevereiro de 2024.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 20 de março de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

Adriana Balejo Piedade da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/CEA-7A45-9103-4EBD> e informe o código 7CEA-7A45-9103-4EBD



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 42



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CEA-7A45-9103-4EBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 26/03/2026 16:28:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 26/03/2026 16:31:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/7CEA-7A45-9103-4EBD>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 43



ERRATA DO DECRETO Nº 3442/2026

Na publicação do Decreto nº 3442/2026, de 24 de março de 2026, que dispõe sobre a estabilidade de servidor público municipal, onde se lê:

“retroagindo seus efeitos para **08** de Novembro de 2025”

Leia-se:

“retroagindo seus efeitos para **09** de Novembro de 2025”

Cód.	RG	Nome	Cargo	Estabilidade a partir de:
6070	62.xxx.xxx-4	ROSINEIA APARECIDA DA COSTA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	09/11/2025

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Tarumã/SP, 26 de março de 2026.

Adriana Balejo Piedade
PREFEITA MUNICIPAL

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/D94E-89C5-39F4-DC14> e informe o código D94E-89C5-39F4-DC14



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 44



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D94E-89C5-39F4-DC14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 26/03/2026 11:02:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 26/03/2026 14:27:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/D94E-89C5-39F4-DC14>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 45

Portarias



PORTARIA N. 11458/2026, 20 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. SAMMELA JEIELLY VELOSO, DA FUNÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica RESCINDIDO O CONTRATO, a termo, a partir de 28 de Janeiro de 2026, nos termos da LC 22/2022, de 08 de setembro de 2022, a **SRA. SAMMELA JEIELLY VELOSO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 57.***.***-1 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. 504.***.***-07, matrícula nº 3849, da função em caráter excepcional e temporário de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 23 de Janeiro de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/04F8-9F5F-49CF-BDED> e informe o código 04F8-9F5F-49CF-BDED



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 46



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04F8-9F5F-49CF-BDED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 26/02/2026 14:53:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 26/02/2026 15:02:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/04F8-9F5F-49CF-BDED>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 47



PORTARIA N. 11503/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. DEUCILENE DE SOUZA PARA A FUNÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 11 de Fevereiro 2026 a 11 de Dezembro de 2026, a **SRA. DEUCILENE DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. **40.***.***-4 SSP/SP**, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. **351.***.***-41** e do PIS/PASEP nº. **116.*****.39-6** classificando-se na **37ª colocação** no **Processo Seletivo 003/2025**, para ocupar as funções do cargo em caráter excepcional e temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I**, Anexo VI, da Tabela de Vencimentos III, da Lei Municipal nº. 1.760/2026 de 26 de Janeiro de 2026, junto à Unidade Gerencial Básica Escola Municipal Renato Rezende Barbosa alocada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 11 de Fevereiro de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/7B65-64F0-3783-7C4A> e informe o código 7B65-64F0-3783-7C4A



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 48



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B65-64F0-3783-7C4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 11/02/2026 16:40:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 12/02/2026 17:25:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/7B65-64F0-3783-7C4A>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 49



PORTARIA N. 11505/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ANA MARIA NICOLETI BELISÁRIO PARA A FUNÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 11 de Fevereiro 2026 a 10 de Fevereiro de 2027, a **SRA. ANA MARIA NICOLETI BELISÁRIO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. **27.***.***-3 SSP/SP**, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. **204.***-14** e do PIS/PASEP nº. **160.****.54-2** classificando-se na **63ª colocação** no **Processo Seletivo 004/2024**, para ocupar as funções do cargo em caráter excepcional e temporário de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, Anexo VI, da Tabela de Vencimentos I, da Lei Municipal nº. 1.760/2026 de 26 de Janeiro de 2026, em substituição a servidora Edileuza da Silva, junto à Unidade Gerencial Básica Escola Municipal Renato Rezende Barbosa alocada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 11 de Fevereiro de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/63E1-1DF4-371F-B869> e informe o código 63E1-1DF4-371F-B869



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 50



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63E1-1DF4-371F-B869

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 12/02/2026 17:18:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 13/02/2026 08:36:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/63E1-1DF4-371F-B869>



PORTARIA N. 11593/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 11483/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º – Considerando o equívoco de digitação, fica retificada data da portaria no cabeçalho, passando a constar ‘**PORTARIA N. 11483/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**’ e o período previsto no art. 1º da Portaria nº 11483/2026, de 05 de Fevereiro de 2026, passando a constar o seguinte: ‘**NOMEAR**, a partir de 05 de Janeiro de 2026, o **SR. ISAIAS SANTANA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. **69.XXX.XXX-7** SSP/SP, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. **057.XXX.XXX-50** e do PIS/PASEP nº **127.XXXXX.49-4**, classificando-se na **02ª colocação** no Concurso Público **001/2025**, para ocupar as funções do cargo efetivo de **TRATORISTA**, Anexo VI, da Tabela de Vencimentos I, da Lei Municipal nº. 1.760/2026 de 26 de Janeiro de 2026, junto à Unidade Gerencial Básica Manutenção Urbana alocada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.’

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 20 de Março de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/4C09-874A-5485-D544> e informe o código 4C09-874A-5485-D544



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 52



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C09-874A-5485-D544

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 23/03/2026 14:09:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 24/03/2026 10:52:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/4C09-874A-5485-D544>



PORTARIA N. 11592/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 11453/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º – Considerando o equívoco de digitação, fica retificado o período previsto no art. 1º da Portaria nº 11453/2026, de 20 de Janeiro de 2026, passando a constar o seguinte: ‘ **NOMEAR**, a partir de 13 de Janeiro 2026, a **SRA. CLAUDETE PAULA DOS ANJOS ALVARENGA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. **33.***-***-8 SSP/SP**, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. **269***-***-93** e do PIS/PASEP nº. **127.*****.26-4** classificando-se na **18ª colocação no Processo Seletivo 005/2024**, para ocupar as funções do cargo em caráter excepcional e temporário de **CUIDADOR**, Anexo VI, da Tabela de Vencimentos I, da Lei Municipal nº. 1.726/2025 de 06 de Agosto de 2025, junto à Unidade Gerencial Básica Acolhimento alocada no Fundo Municipal de Assistência Social.’

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 20 de Março de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/D9AA-B7B7-B671-DE3C> e informe o código D9AA-B7B7-B671-DE3C



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 54



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9AA-B7B7-B671-DE3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 23/03/2026 16:18:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 24/03/2026 10:52:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/D9AA-B7B7-B671-DE3C>



PORTARIA N. 11591/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 11445/2026 DE 12 DE JANEIRO DE 2026 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º – Considerando o equívoco de digitação, fica retificado o período previsto no art. 1º da Portaria nº 11445/2026, de 12 de Janeiro de 2026, passando a constar o seguinte: ‘ **NOMEAR**, a partir de 13 de Janeiro 2026, a **SRA. SARA VITORIA DOS SANTOS CARDOSO**, portadora da Cédula de Identidade **R.G. nº. 58.***.***-5 SSP/SP**, Cadastro de Pessoas Físicas **CPF nº. 494***.***-43** e do **PIS/PASEP nº. 267.*****.75-6** classificando-se na **16ª colocação no Processo Seletivo 005/2024**, para ocupar as funções do cargo em caráter excepcional e temporário de **CUIDADOR**, Anexo VI, da Tabela de Vencimentos I, da Lei Municipal nº. 1.726/2025 de 06 de Agosto de 2025, junto à Unidade Gerencial Básica Acolhimento alocada no Fundo Municipal de Assistência Social.’

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 20 de Março de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/8522-AE54-A7BD-1C28> e informe o código 8522-AE54-A7BD-1C28



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 56



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8522-AE54-A7BD-1C28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 23/03/2026 12:30:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 24/03/2026 10:53:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/8522-AE54-A7BD-1C28>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 57



PORTARIA N. 11594/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 11543/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º – Considerando o equívoco de digitação, fica retificado a data da portaria prevista no art. 2º da Portaria nº 11543/2026, de 25 de Fevereiro de 2026, passando a constar o seguinte: ‘Fica retificada a Portaria nº 7327, de 06 de Julho de 2016, para constar que a nomeação do servidor, **SR. MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS**, para a Secretaria de Governo deu-se de forma equivocada, uma vez que o referido servidor, já se encontrava em efetivo exercício junto ao Fundo Municipal de Saúde, devendo prevalecer, para todos os efeitos legais, sua lotação nesta última.’

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 20 de Março de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/6BBE-538C-2CAC-92D4> e informe o código 6BBE-538C-2CAC-92D4



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 58



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BBE-538C-2CAC-92D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 25/03/2026 09:18:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 25/03/2026 09:29:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/6BBE-538C-2CAC-92D4>



PORTARIA N. 11529/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ISABELLA DI DEA MORELLI, PARA O CARGO EXCLUSIVO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE REGULAÇÃO MÉDICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 13 de Fevereiro de 2026, nos termos da Lei Complementar 22/2022, de 08 de setembro de 2022, a **SRA. ISABELLA DI DEA MORELLI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. **42.***.***-4** SSP/SP, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. **368.***.***-58** e do PIS/PASEP nº **190.****.47-3** para ocupar o cargo exclusivo em comissão de **DIRETOR DE REGULAÇÃO MÉDICA**, Anexo VII, da Lei Municipal nº. 1.760/2026 de 26 de Janeiro de 2026, junto à Unidade Gerencial Básica Regulação do Acesso aos Serviços de Saúde alocada no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 13 de Fevereiro de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

**ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E855-7751-3F35-586E> e informe o código E855-7751-3F35-586E



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 60



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E855-7751-3F35-586E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 26/02/2026 14:08:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 26/02/2026 14:53:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E855-7751-3F35-586E>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 61



PORTARIA N. 11567/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARTA PAULA DO VALE PARA A FUNÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 09 de Março 2026 a 08 de Março de 2027, a **SRA. MARTA PAULA DO VALE**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. **41.***.***-2 SSP/SP**, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. **330.***.***-42** e do PIS/PASEP nº. **209.****.71-6** classificando-se na **10ª colocação no Processo Seletivo 003/2025**, para ocupar as funções do cargo em caráter excepcional e temporário de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Anexo VI, da Tabela de Vencimentos I, da Lei Municipal nº. 1.760/2026 de 26 de Janeiro de 2026, junto à Unidade Gerencial Básica “PAESES” alocada no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 09 de Março de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/DF21-2848-B6C3-3B20> e informe o código DF21-2848-B6C3-3B20



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 62



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF21-2848-B6C3-3B20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 19/03/2026 16:05:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 24/03/2026 11:23:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/DF21-2848-B6C3-3B20>



PORTARIA N. 11573/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARIZA BUZZO DE OLIVEIRA PARA A FUNÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 12 de Março 2026, a **SRA. MARIZA BUZZO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identificação Nacional CIN nº. 301.***-50 e do PIS/PASEP nº. 119.****.28-0 classificando-se na 1ª colocação no **Processo Seletivo 004/2024**, para ocupar as funções do cargo em caráter excepcional e temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Anexo IX, da Lei Municipal nº. 1.760/2026 de 26 de Janeiro de 2026, junto à Unidade Gerencial Básica PSF - Árvores alocada no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 12 de Março de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

**ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/F5FA-2EC8-433C-0476> e informe o código F5FA-2EC8-433C-0476



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 64



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5FA-2EC8-433C-0476

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 19/03/2026 16:05:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 24/03/2026 11:21:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/F5FA-2EC8-433C-0476>



PORTARIA N. 11588/2026, 20 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. DAYANE CRISTINA DE SOUSA SILVA, DA FUNÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **RESCINDIDO O CONTRATO**, a termo, a partir de 02 de Março de 2026, nos termos da LC 22/2022, de 08 de setembro de 2022, a **SRA. DAYANE CRISTINA DE SOUSA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 47.***-3 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. 367.***-08, matrícula nº 3839, da função em caráter excepcional e temporário de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, junto a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 20 de Março de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

**ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/BFC9-8C63-2C13-BECE> e informe o código BFC9-8C63-2C13-BECE



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 66



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFC9-8C63-2C13-BBCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 20/03/2026 16:29:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 24/03/2026 11:16:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/BFC9-8C63-2C13-BBCE>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 67

Outros atos



EDITAL Nº. 43/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA 2ª FASE DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX PAULO LABS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou que dele conhecimento tiverem que através da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, torna público aos interessados que realizou a Avaliação, nos termos do Decreto n. 2.946 de 11/08/2023, sendo pontuação e conceito, conforme abaixo:

TABELA DE PONTOS	
PONTOS	CONCEITO
156-117	APTO
116-78	APTO COM RESSALVAS
77-0	INAPTO

A partir da publicação deste edital, o colaborador terá o **prazo de 10 (dez) dias a fim de solicitar a revisão de 2ª fase da Avaliação do Estágio Probatório** que trata este edital, devendo tramitar o requerimento no prazo assinalado, à UGB Recursos Humanos pelo sistema de Protocolo 1Doc, através do link: <https://taruma.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=834>

Registre-se.
Publique-se.

Tarumã, em 26 de Março de 2026.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FED9-CB8E-821E-4451> e informe o código FED9-CB8E-821E-4451



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 68



ANEXO I - EDITAL Nº. 43/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026

2ª fase da Avaliação do Estágio Probatório

CÓD.	CARGO	RG	NOTA	CONCEITO
6102	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	48.xxx.xxx-6	134	APTO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FED9-CB8E-821E-4451> e informe o código FED9-CB8E-821E-4451



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 69



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FED9-CB8E-821E-4451

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 26/03/2026 14:09:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/FED9-CB8E-821E-4451>



EDITAL Nº. 44/2026, 26 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NA SELEÇÃO PÚBLICA 004/2024 DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAX PAULO LABS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou que dele conhecimento tiverem que em virtude da SELEÇÃO PÚBLICA 004/2024 conforme os termos do Edital de inscrições torna público a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público através do regime jurídico único – estatutário.

A partir da publicação deste edital de convocação e comunicação via endereço eletrônico, o candidato terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis para POSSE, para tanto o mesmo deverá apresentar toda documentação exigida no Anexo I deste Edital, sob pena de perda do direito à nomeação (exercício).**

O não cumprimento das obrigações impostas neste edital nos prazos por ele assinalados implicará, **automaticamente**, na desistência da função e dos direitos dele decorrentes, assumindo a municipalidade a prerrogativa de convocação do próximo classificado.

Registre-se.
Publique-se

Tarumã, em 26 de Março de 2026.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/7CDC-596D-7996-9C31> e informe o código 7CDC-596D-7996-9C31





DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO DIA DA POSSE

1. Original e cópia da Certidão de Nascimento atualizada, se solteiro(a);
2. Original e cópia da Certidão de Casamento atualizada, se casado(a);
3. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
4. Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos dependentes;
5. Original e cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes;
6. Original e cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
8. Original e cópia do Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
9. Cópia do número da conta bancária junto à agência de Tarumã do Banco Bradesco;
10. Original e cópia do Título de Eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
12. Original e cópia do Certificado ou Diploma de Escolaridade - Superior em Psicologia;
13. Original e cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe, quando for requisito para investidura no cargo;
14. Cópia do comprovante de tipo sanguíneo (este exame não é custeado pela Prefeitura);
15. Original e cópia do comprovante de residência;
16. Original e cópia do número do PIS/NIT/PASEP;
17. Original e cópia da Carteira de Vacinação atualizada (este documento deverá ser apresentado ao Médico do Trabalho para avaliação);
18. Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;
19. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, observado o disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Declaração do Imposto de Renda 2024);
20. Original e cópia do registro no CRP (Conselho Regional de Psicologia).

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
25º	Mariana Ceola

Assinado por 1 pessoa: MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/7CDC-596D-7996-9C31> e informe o código 7CDC-596D-7996-9C31

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 72



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CDC-596D-7996-9C31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 26/03/2026 14:11:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/7CDC-596D-7996-9C31>



EDITAL Nº. 45/2026, 26 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NA SELEÇÃO PÚBLICA 005/2024 DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX PAULO LABS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou que dele conhecimento tiverem que em virtude da SELEÇÃO PÚBLICA 005/2024 conforme os termos do Edital de inscrições torna público a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público através do regime jurídico único – estatutário.

A partir da publicação deste edital de convocação e comunicação via endereço eletrônico, o candidato terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis para POSSE, para tanto o mesmo deverá apresentar toda documentação exigida no Anexo I deste Edital, sob pena de perda do direito à nomeação (exercício).**

O não cumprimento das obrigações impostas neste edital nos prazos por ele assinalados implicará, **automaticamente**, na desistência da função e dos direitos dele decorrentes, assumindo a municipalidade a prerrogativa de convocação do próximo classificado.

Registre-se.
Publique-se

Tarumã, em 26 de Março de 2026.

Max Paulo Labs
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/B07E-8FCB-C825-8A31> e informe o código B07E-8FCB-C825-8A31



ANEXO I



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO DIA DA POSSE

1. Original e cópia da Certidão de Nascimento atualizada, se solteiro(a);
2. Original e cópia da Certidão de Casamento atualizada, se casado(a);
3. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
4. Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos dependentes;
5. Original e cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes;
6. Original e cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
8. Original e cópia do Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
9. Cópia do número da conta bancária junto à agência de Tarumã do Banco Bradesco;
10. Original e cópia do Título de Eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
12. Original e cópia do Certificado ou Diploma de Escolaridade
13. Original e cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe, quando for requisito para investidura no cargo;
14. Cópia do comprovante de tipo sanguíneo (este exame não é custeado pela Prefeitura);
15. Original e cópia do comprovante de residência;
16. Original e cópia do número do PIS/NIT/PASEP;
17. Original e cópia da Carteira de Vacinação atualizada (este documento deverá ser apresentado ao Médico do Trabalho para avaliação);
18. Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;
19. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, observado o disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Declaração do Imposto de Renda 2024);
20. No mínimo 06 (seis) meses de experiência em atendimento a crianças e adolescentes;

CARGO: CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
19º	Ana Carolina Nascimento dos Santos





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 75



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B07E-8FCB-C825-8A31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 26/03/2026 14:10:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/B07E-8FCB-C825-8A31>



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 6º, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO Nº 3306/2025 E LEI MUNICIPAL Nº1704/2025.

- Dados do veículo:** Veículo automotor, marca/modelo: VW/GOL, placas: DAU9I77, cor: branca.
Proprietário/possuidor: P.P.
Localidade do abandono: Via pública, rua alemanha, vila nações, número aproximado: 104, Tarumã/SP.
Data da notificação, fiscalização e afixação de etiqueta adesiva: 18/03/2026.
O proprietário, comprador, possuidor ou depositário, terá o prazo de prazo de 30 (trinta) dias úteis para a retirada do veículo infrator, a contar da data da notificação, fiscalização e afixação de etiqueta adesiva.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 26 de Março de 2026, 36º. Ano da Emancipação Política e 34º. Ano da Instalação.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 77

Extrato de contrato



Extrato de Contrato

CONTRATO Nº. 013/2026

PROCESSO Nº. 1921/2026

DISPENSA Nº.: 1021/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADA: CLINICA DE OLHOS CORONADO ANTUNES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES OFTALMOLOGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE ENCAMINHAMENTO MÉDICO, VISANDO AO APOIO DIAGNÓSTICO E AO ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

VALOR: R\$ 59.196,00 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e seis).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser executados os serviços contratados.

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2026.

Departamento de Licitações
Erica Passarelli
Diretora de Governo

Rua Aroeira, 482 – Vila das Árvoreas – CEP 19822-074 – Tarumã – SP – Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 26 de março de 2026

Ano IV - Edição Nº 1868

Página 78

Termo de Aditamento



EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

ADITAMENTO 015/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADA: ORPRON ENGENHARIA LTDA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025

PROCESSO Nº. 079/2025

CONTRATO Nº. 127/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE LAZER DA VILA CRISTAL.

Justificativa: Com fulcro na Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, a Contratante resolveu por bem aditar o Contrato nº. 127/2025. Tendo em vista a necessidade técnica superveniente identificada em campo, visando à compatibilização entre o projeto básico e as condições reais de execução, sem modificação da finalidade, natureza ou escopo do objeto contratual.

Valor aditado: R\$ 56.549,21 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos)

Data de Assinatura: 24/03/2026.

Departamento de Licitação
Erica Passarelli
Diretora de Governo

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por
RODRIGO CARLOS
DE SOUZA
(20453547842)
Data: quinta-feira, 26
de março de 2026
16:52:07

